



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

LEI MUNICIPAL Nº 184, de 27 de dezembro de 1972.

Integra nos Serviços Municipais a JUNTA DE SERVIÇO MILITAR e dá outras providências.

GENOINO DALLE, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Junta de Serviço Militar (JSM) desta cidade, passa a integrar os Serviços Municipais, com as atribuições fixadas nas Leis Federais números 4.375, de 17 de agosto de 1964 e número 4.754, de 18 de agosto de 1965, regulamentadas pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

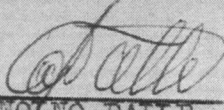
ART. 2º - É criado o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar Municipal, nível trinta e nove, com os vencimentos mensais de 400,00, e com as atribuições fixadas nas Leis Federais e Regulamentos Federais.

ART. 3º - É criado, ainda, o cargo de Auxiliar da Junta de Serviço Militar Municipal, de nível trinta e nove, com os vencimentos mensais de Cr\$ 400,00.


ART. 4º - Servirá de recursos para atender às despesas referidas nesta Lei, a verba orçamentária, classificada sob o código 3.1.1.1.29 e sua suplementação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 27 de dezembro de 1972.

  
GENOINO DALLE  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
Data supra

  
SECRETARIO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio

